

O processo judicial e os procedimentos do filólogo: provas, testemunhos

GIAN BIAGIO CONTE

(In: G. B. CONTE. *Parerga virgiliani: critica del testo e dello stile*. Pisa: Edizioni della Normale, 2020, p. 129-147.)

TRAD.: EDUARDO HENRIK AUBERT

A primeira regra genealógica da crítica textual, com os seus corolários, tem um análogo no processo de “valoração da prova” em um contexto jurisdicional. O original, com efeito, corresponde à “confissão” (digna de fé); a cópia direta, ao “testemunho ocular”; a cópia indireta, ao “testemunho indireto”.

(Hermann Kantorowicz, *Introduzione alla critica del testo*)¹

¹ Edição italiana sob os cuidados de L. Atzeri e P. Mari, Roma, 2007, p. 40. O título do original alemão é *Einführung in die Textkritik. Systematische Darstellung der textkritischen Grundsätze für Philologen und Juristen*. Leipzig, 1921.

Ano de 1440: Lorenzo Valla escreve o *De falso credita et ementita Constantini donatione* e assim dá início à crítica filológica moderna. Naquelas páginas, a atenção do humanista se dirige aos anacronismos e às impropriedades linguísticas do texto, erros e vícios que são outros mais indícios de falsificação. Discutiu-se muito a respeito do aparato retórico daquele célebre escrito, com o propósito de enfatizar o empenho oratório do autor em prejuízo do rigor da demonstração;² é, contudo, justamente nesse último aspecto que se escondem a substância e a qualidade da *declamatio* [declamação] de Valla. Não há, assim, nenhuma dúvida de que a demonstração da falsidade do *constitutum Constantini* [doação de Constantino] representa o início de um progresso intelectual incalculável justamente porque aqui, pela primeira vez, o núcleo da inquirição está fundamentado em *provas*.

A experiência de jurista acumulada como docente nas salas da antiga universidade de Pavia levava Valla a construir seu discurso seguindo o critério judiciário dos indícios e das provas: seu exame se detinha na *evidence* documental, não distintamente do debate de uma acusação fundamentado em dados de fato. O colorido retórico, que conferia persuasão ao discurso, não sufocava as provas de tipo judicial mobilizadas para a descoberta da falsificação. Com isso se iniciava o novo caminho que levaria primeiramente ao empirismo do século XVII e, em seguida, passando pela era dourada das Luzes, à afirmação do positivismo na segunda metade do século XIX.

Recentemente, em uma excelente monografia de crítica textual, Richard Tarrant pôs em relevo a índole retórica característica de nossos estudos filológicos.³ Com sutil argúcia, lembrou que, na linguagem dos que se dedicam a tais trabalhos, diz-se que os manuscritos estão “afligidos pela plaga das corruptelas” ou “estropiados por feridas” produzidas pelos copistas; figuram depois, nessa linguagem preñe de imagens, os editores que combatem contra escribas “perversos”, cujos danos devem naturalmente ser “sanados” por “medicamentos” oportunos; e, por vezes, ocorre que uma feliz intervenção, chamada *divinatio* [adivinhação], consinta a algum crítico restituir a lição não “corrompida”, ao passo que se costuma proclamar, com expressão igualmente

² Leia-se C. GINZBURG. *Rapporti di forza. Storia, retorica, prova*. Milano, 2000, p. 69-86; o ensaio já havia aparecido em inglês com o título: *History, Rhetoric, and Proof*. Hannover-London, 1999 (The Menahem Stern Jerusalem Lectures).

³ R. TARRANT. *Text, Editors, and Readers. Methods and problems in Latin textual criticism*. Cambridge, 2016, p. 30-48.

figurada, que a tradição manuscrita sofre de “contaminação”. Todas essas são metáforas já cristalizadas no jargão filológico.

Porém, a linguagem figurada se estende mais além. Com efeito, tal retórica da análise textual desemboca, por sua vez, em outra retórica: aquela que anima os discursos dos críticos quando argumentam a respeito de textos. Aí não é raro encontrar *loci desperati* [passos sem esperança] e *uersus adulterini* [versos adulterinos], nem é raro que se denuncie o “torpor” de editores “sonolentos”, relutantes a emendar erros que “deturpam” os textos. Tarrant justifica a concomitância dessas retóricas com palavras sensatas: “Classificar a crítica textual como uma forma de retórica é uma forma de pôr em relevo o fato de que seus argumentos dependem de persuasão em lugar de demonstração. Críticos textuais não podem provar que suas escolhas são corretas; o máximo que eles podem esperar fazer é conduzir seus leitores a acreditar que aquelas escolhas são as melhores à disposição” (p. 41).

Tais são os limites congênitos ao nosso ofício. Não se pode deixar de concordar. Gostaria, todavia, que me fosse concedida também a ingenuidade de lembrar que, no exame de nossos textos, tampouco economizamos duas palavras que não têm nenhuma ascendência retórica, nenhum valor figurado. Nós as usamos em suas acepções próprias ou, se quisermos ser mais exatos, nós as usamos com o mesmo sentido técnico que elas têm em toda inquirição judicial. A primeira palavra – *prova* – nós acabamos de encontrá-la quando eu lembrei Lorenzo Valla e sua obra-prima de demonstração filológica baseada no exame de dados factuais; a outra palavra a ser mencionada, igualmente fundamental, será *testemunhos*. Como é evidente, essas duas são palavras capitais da lógica processual e denunciam imediatamente a dívida que a inquirição histórico-filológica tem *ab origine* para com as técnicas do processo judicial: não há dúvidas de que o método filológico tomou-lhes de empréstimo a substância (e também a forma).

Não é fortuito que Francis Bacon primeiro e Leibniz depois tenham posto como fundamento da lógica da argumentação – cada um da sua – precisamente os *principia processus iudicarii* [princípios do processo judicial]. Com esse passo, a lógica indutiva se apropriava de um modelo de verificação já pronto para aquilatar qualquer hipótese: os conhecimentos racionais vinham submetidos à verificação segundo os métodos

próprios da praxe judicial.⁴ Reciprocamente, graças a uma troca de experiências, a lógica probatória dos procedimentos judiciais tirou rapidamente vantagem dos progressos advindos na lógica indutiva e, reforçando os seus critérios processuais, destacou-se dos modos da pura exibição retórica. A passagem da *ars disserendi* [arte de dissertar] à *ars ratiocinandi* [arte de raciocinar] ofereceu assim um estatuto lógico a critérios que já estavam latentes nos processos judiciais. Tornava-se basilar, seja no processo judicial, seja no procedimento lógico, o conceito de prova. A argumentação retórica, procedimento fundamentado no “verossímil”, cedia lugar à lógica, ciência do “necessário”.

É, de todo modo, inteiramente óbvio que (diversamente do método demonstrativo, peculiar ao raciocínio científico) a argumentação retórica, como aquela que opera no domínio da opinião e da probabilidade prática, não possa deixar de se servir da arte da persuasão. Porém, a retórica da persuasão, mesmo quando não é tendenciosa, pode se arrogar uma validade objetiva por certo menor do que aquela que possui, ao contrário, uma demonstração baseada em provas. Contrapõem-se, em suma, de um lado, a retórica da argumentação, que se fia em critérios subjetivos de “verossimilhança”, e, de outro lado, o caráter necessário da demonstração baseada na “verdade” empírica (dados positivos e testemunhos). Ao passo que a retórica persuasiva se serve também de solicitações psicológicas (como a assertividade própria ao advogado, tão comum nas discussões filológicas), a demonstração lógica se fundamenta apenas em elementos objetivos dispostos entre si segundo uma relação rigorosa de indução ou de dedução.

Eis então que se torna claro por que é necessário adquirir um elevado número de dados positivos: eles são o remédio soberano contra os expedientes de uma retórica que, hábil em persuadir, recorre precisamente a artifícios sugestivos para suprir a fraqueza de argumentos substanciais. É o que se faz no processo judicial, e é bom que o mesmo se faça nas inquirições crítico-filológicas. Eu não tenho nada contra a retórica da persuasão, não quero, com efeito, descreditar a retórica, ao menos no sentido em que Richard Tarrant fala dela: nosso trabalho normal de exegese e de conjectura não pode, por certo, privar-se dela se quiser tornar suas propostas arrazoadas e razoáveis. Preocupa-me apenas que os filólogos, em vez de andar à busca de provas e de mobilizar

⁴ Ver G. GIORELLO. La controverse comme méthode. *Revue de synthèse*, 1984, p. 435; tratamento mais amplo em A. GIULIANI. *Il concetto di prova. Contributo alla logica giudiziaria*. Milano, 1961.

testemunhos, preferiram frequentemente acumular as próprias impressões subjetivas, preterindo os dados empíricos típicos do processo judicial.

No processo judicial e na crítica do texto, uma única e idêntica lógica rege a ideia de prova: as asserções devem poder verificar os argumentos, mais do que apenas torná-los plausíveis. O positivismo do século XIX pecou até por ingenuidade, mas teve o mérito incomparável de ancorar as argumentações à solidez dos dados de fato. A questão ainda é a mesma: “Existem métodos para controlar as nossas opiniões ou nossas fontes são capazes de garantir a infalibilidade das asserções a respeito da verdade ou da falsidade de nossas crenças?” Admitindo que até os erros têm certo valor cognoscitivo, concordaremos todos que, à pergunta “por que consideras estar certo a respeito da verdade e da falsidade de nossas crenças?”, a resposta deverá necessariamente indicar um critério intersubjetivo, em virtude do qual quem quer que seja possa identificar a veracidade da crença em questão. Isso vale em sede judicial, mas vale igualmente no debate filológico.

Em suma, não satisfaz suficientemente uma resposta guiada apenas por uma retórica subjetiva; esta, ademais, não é senão um “artifício intermédio”, isto é, um meio para conquistar a aquiescência do interlocutor. A evidência psicológica fornecida pela arte da persuasão é, com efeito, um ingrediente importante do arsenal argumentativo, mas, para ser efetivamente convincente e não apenas sedutora, a argumentação deve sair do campo das opiniões e se fiar, tanto quanto possível, em dados de fato positivos. É demasiado grande a diferença entre o sentimento subjetivo de certeza e a evidência objetiva da verdade: uma diferença de que sempre se mostrou cômico – seja em princípio, seja na prática forense – o processo judicial; e é exatamente por essa razão que ele se armou com uma série de regras que impõe a verificação factual de todo elemento do juízo. A *doxa* [opinião] não difere da *episteme* [conhecimento] a não ser na positividade dos dados sobre os quais se apoiam as argumentações do juiz.

A evidência objetiva, portanto, apenas pode ser obtida por meio da prova: apenas por essa via, com efeito, a verdade concreta se torna evidente por si mesma. Eu pecarei talvez por simplismo (e os filósofos saberão censurar minhas deficiências), mas permaneço fiel à célebre forma spinoziana *uerum est index sui* [a verdade é indício de si mesma]. Isto é, eu creio que a prova e a verdade são dois lados da mesma moeda, que uma implica a outra. É também evidente que as nossas conjecturas, as nossas correções

textuais, apenas raramente podem obter o crédito que cabe às certezas objetivas: as nossas propostas podem, ao máximo, aspirar à probabilidade e devem, por isso, contentar-se com uma retórica argumentativa capaz de vencer as incertezas dos interlocutores. Sob este aspecto, Tarrant tem toda a razão.

A *Nuda Veritas* [Verdade Nua], tal qual aparece em um famoso desenho de Gustav Klimt, mostra-se a si mesma sem véus (ainda que se erga uma serpente aos seus pés, símbolo das mentiras e das falsidades que a atacam continuamente). A sua nudez representa alegoricamente a recusa de revestimentos, a resistência a paramentos mistificadores. Vêm à mente as palavras de Polinices em Eur.*Phaen.*469-71: “é simples o discurso da verdade; o que é justo não tem necessidade de explicações artificiais e de enredos: tem sua força em si mesma” (ἀπλοῦς ὁ μῦθος τῆς ἀληθείας ἔφυ, | κοῦ ποικίλων δεῖ τᾶνδιχ’ ἐρμηνευμάτων: | ἔχει γὰρ αὐτὰ καιρόν).

Igualmente nua é como aparece a prova: convence sem muitas palavras, sua força transpõe toda retórica argumentativa possível. A via da prova é a única que pode conduzir à verdade: sabe-o o juiz, e sabe-o também o filólogo, que frequentemente, contudo, deverá se contentar com o sucedâneo de uma exibição em palavras persuasivas se não pode oferecer uma demonstração fundada em dados de fato. Ofereço agora um exemplo a partir do qual penso que ficará claro quais são os limites dentro dos quais fica necessariamente confinada a argumentação retórica e, por sua vez, qual é a força decisiva que tem uma demonstração fundamentada em provas.

Em *Silv.* 1, 1, Estácio, nos versos 84-90, compara a estátua equestre de Domiciano com a de César, posta no centro de seu fórum: esta última, obra de Lisipo, representava originalmente Alexandre Magno, mas a cabeça original do Augusto cavaleiro fora substituída para retratar Júlio César. Diante do colosso de Domiciano, a estátua equestre esculpida por Lisipo parece agora modesta: o *equus Domitiani* com sua dimensão sobrepujante simboliza – no encômio do poeta – a superioridade do imperador Flávio como comandante militar. Eis os versos:

Cedat equus Latiae qui contra templa Diones

Cesarei stat sede fori, quem traderis ausus 85

Pellaeo, Lysippe, duci (mox Caesaris ora

Mirata ceruice tulit) ...

A cláusula do verso 85 é transmitida pelo códice M na forma *quem traderis ausus*: “[a estátua equestre] que se diz que tu, Lisipo, tenha ousado pelo comandante de Pella (em um segundo momento trouxe a face de César, com natural estupor do pescoço)”. Aparentemente, esse texto produz um sentido: a elipse *ausus* (*esse*) levanta alguma dúvida, mas essa não pareceria uma dificuldade invencível. Parece mais problemático o uso não fraseológico do verbo *audere*, que é insolitamente chamado a reger o objeto *quem*, e não um verbo como “esculpir”, “realizar”, “fazer”, ao qual caberia propriamente a regência do objeto.

Aldo Manuzio alertou para tudo isso, identificando na cláusula uma criptocorruptela e, com uma intervenção extremamente econômica, restituiu a lição que eu tenho por correta (ed. Aldina de 1502): *tradere es ausus*: “ousaste consignar ao comandante de Pela”. Se eu quisesse recomendar essa feliz conjectura com uma nota de persuasão retórica, eu não hesitaria em dizer que, graças a ela, o texto ganha seja em eficácia, seja em elegância. Se eu quisesse, na sequência, fazer-me ainda mais persuasivo, eu chamaria a atenção para um paralelo relevante: na epístola prefacial, Estácio escreve *indulgentissimo imperatori... tradere* (“consignar ao mui clemente imperador”), para indicar justamente a canção encomiástica que ele pretende “consignar” em homenagem a Domiciano.

Contudo, uma argumentação apetrechada com boa retórica vale tanto quanto uma opinião, e há frequentemente quem – contrapondo razões subjetivas a razões subjetivas – exiba ideias diversas. Assim G. Liberman, em *Stace, Silves*, edição e comentário críticos (Paris, Calepinus, 2010, p. 73), escreve peremptoriamente: “*Tradere es ausus* é um remédio pior que o mal”. Liberman se fia em Lafaye (p. 18), que havia rechaçado a correção *prodere's ausus* em razão da “elisão”. Detenhamo-nos um pouco na questão. O problema pode teoricamente ser levantado, mas, no caso concreto, não seria necessário. Seria, decerto, se a sinalefa na cláusula fosse vedada em geral ou se fosse evitada por Estácio; em tal caso, é claro que introduzir uma sinalefa por conjectura poderia criar algumas dificuldades. Contudo, a sinalefa em cláusula, ainda que por certo rara, não é vedada, ou, ao menos, Estácio não se abstém dela. Se não me fugiu algum exemplo, há três delas no primeiro livro (2, 111; 2, 159; 4, 19), cinco no segundo (1, 17 e 30; 3, 2; 5, 11; 6, 94), quatro no terceiro (3, 94; 4, 34 e 35; 5, 3), uma no quarto (2,

10), duas no quinto (1, 86 e 1, 214); na *Tebaida*, encontro setenta e oito (no texto de Klotz-Klinnert); em 5, 145 (*lunatumque putes agmen descendere, ubi arma*) e 12, 561 (... *heu princeps Natura! ubi numina, ubi ille est*), temos duas de uma só vez; encontram-se nove na *Aquileida* (ed. Marastoni).

Liberman deveria ter sabido que uma sinalefa em cláusula está muito longe de ser impossível.⁵ Como quer que seja, a peremptoriedade arrogante de Liberman (um aparato retórico completo, naturalmente, prevê, além dos meios de persuasão, também os da intimidação) não condicionou na realidade Antonino Pittà, um excelente estudioso das *Silvae* cujo comentário ao primeiro livro está para ser publicado. Assim, Pittà, em contraposição à leviandade com que Liberman liquida a emenda de Manuzio porque seria metricamente inaceitável, pode aduzir dois paralelos em Tibulo que demonstram o contrário: 1, 9, 53 *at te, qui puerum donis corrumpere es ausus* e 1, 9, 77 *blanditiasne meas aliis tu uendere es ausus*. O peso desses paralelos desloca decisivamente o prato da balança: sai-se da esfera da retórica subjetiva e toma-se a estrada da demonstração fundamentada em dados positivos. Como em um processo judicial, o paralelo factual tem o valor de uma prova, eu diria mesmo que mostra as mesmas qualidades de necessidade e de certeza de que é dotada uma prova objetiva.

Antes de dar outros exemplos, eu devo interromper o fio do meu discurso por uma consideração geral. O raciocínio que habitualmente usamos nas ciências – empíricas ou não – recorre a dois tipos de inferências: *dedutiva* e *indutiva*. A inferência dedutiva, usada sobretudo nas ciências matemáticas, parte de certos enunciados (axiomas ou asserções) e prossegue aplicando regras aos enunciados de partida, de modo a gerar no processo outros enunciados implícitos nos enunciados de que derivam. Em certo sentido, a dedução é um procedimento que permanece sempre interno aos enunciados de partida. Uma vez que um determinado enunciado decorre de um conjunto de enunciados (ou seja: é bem deduzido a partir deles), a adição de premissas – quer dizer, a adição de novas *informações* – não influi na correção da consequência. Os

⁵ Se quisermos falar em termos de pura teoria, podemos recordar que J. Soubiran (*L'élosion dans la poésie latine*, Paris, 1966, p. 175ss) levou em consideração a possibilidade de que, no caso de *es* ou *est*, podemos nos encontrar diante de uma sinalefa antes que de uma aférese e concluiu que a sinalefa poderia ocorrer nos casos em que a forma de *sum* tenha um sentido, digamos, forte. Nesse caso específico, pode-se levantar a hipótese de que *es* se apoiasse foneticamente em *ausus* (ver precisamente p. 175), e logo, se consideramos *esausus* como uma única palavra fonética, poder-se-ia ter por oportuna uma escansão com sinalefa antes que com aférese.

lógicos costumam dizer que, nesses casos, a inferência é “monotônica”. Isso não importa aqui; resta apenas apontar que, enquanto os cientistas, em seu trabalho, recorrem usualmente à fórmula “fazer uma demonstração”, o termo técnico “dedução” se encontra hoje estritamente confinado aos estudos de lógica (mas, note-se, em uma acepção oposta àquela sherlockholmiana tão usual na literatura policial).

A inferência indutiva é aquela que nos interessa, sendo típica das ciências que usualmente chamamos de empíricas, como são precisamente a filologia e o direito. Como a indução funciona é algo muito complicado e difícil de estabelecer. Ao passo que, no século XIX, a indução era considerada a arquitrave das ciências, no século passado ela foi vista, em geral, com desconfiança. Isso em razão de alguns problemas que já David Hume havia trazido à luz. Nessa senda, Bertrand Russel inventou a história do “peru indutivista”. Ele, habituado a ser todo dia alimentado por um dono dedicado, havia se preparado, iludido, para a beatitude eterna; mas, contrariamente à sua previsão, na véspera de Natal, acabou no forno. É claro que uma inferência baseada na indução se baseia necessariamente na recolha e então na enumeração de casos.

Um primeiro problema, assim, está ligado ao número dos testemunhos favoráveis necessários para extrair uma generalização confiável. Por certo período de tempo, pensou-se que a confiabilidade (e, portanto, a grandeza do número em que se deve basear a indução) pudesse ser determinada pela *probabilidade*. Contudo, é exatamente o critério da probabilidade aquele que – necessariamente – é mais frequente na prática empírica do filólogo, pelo qual um fato “provável” acaba algumas vezes por assumir abusivamente o valor de fato “provado”.

Outro problema é aquele ligado à coleção de amostras. Assim como, em um número suficientemente amplo de amostras examinadas, a substância A terá a propriedade B, eu generalizo afirmando que todos os A têm a propriedade B. As amostras, no entanto, são diversas entre si, e o que me garante que não sejam a tal ponto diversas, que possam infirmar minha generalização? Em outros termos: a indução é realizada com base em certo número de casos experimentados ou de observações; e o que tais casos e observações têm em comum é certa semelhança. Mas por que e até que ponto tal semelhança é confiável?

A indução, como já se extrai do quanto precede, não é monotônica: tipicamente, uma conclusão extraída por indução pode ser revista ou mesmo desmentida, com a

adição de premissas oportunas – quer dizer, *com a adição de novas informações*. Se eu vejo que o carro de Pino está na garagem, penso por indução que Pino esteja em casa. Mas, se, na rua, encontro um amigo comum, que me informa que o carro de Pino quebrou nesta manhã, estou pronto a colocar em dúvida a correção de minha conclusão.

Em uma ciência empírica, contudo, não se procede apenas por indução (e por dedução). Em geral, faz-se uma recolha preliminar de dados, com base na qual construímos um modelo. Um modelo é uma espécie de esboço ou desenho aproximativo da realidade que pretendemos estudar: é uma simplificação que permite, quando bem feita, eliminar o ruído de fundo e concentrar nossas atenções nos dados essenciais do problema. Construir um modelo significa também imaginar as modalidades de funcionamento do próprio modelo. Para construir o modelo, no mais das vezes, é necessário recorrer a conjecturas; e as conjecturas, na maior parte dos casos, têm uma base na indução.

Assim, voltamos a um dos pontos de partida. A filologia é uma ciência empírica, na medida em que assume, como ponto de partida, dados materiais – um texto, fragmentos de um texto – e busca construir uma interpretação coerente desses dados. Fia-se, então, em procedimentos fundamentalmente indutivos, ainda que necessariamente recorra, como aliás todas as ciências empíricas, também a procedimentos dedutivos. Por isso, ela também constrói modelos e propõe conjecturas. É, portanto, falível, e suas conclusões estão sujeitas a modificações em razão do incremento informacional. Porém – Richard Tarrant concordará de bom grado – há argumentações crítico-textuais que, de todo modo, ultrapassam a soleira da habitual persuasividade retórica e merecem, para todos efeitos, o título honorífico de *demonstrações*: e, com efeito, são comparáveis àquelas que um juiz produz em um processo quando logra com efeito “demonstrar” uma verdade compartilhada. Elas convencem com a simples força dos fatos, sem que haja necessidade de adorná-las com estratégias persuasivas.

Contudo, além de provas positivas, há ainda provas que funcionam em negativo: eu me refiro àquelas que excluem que um fenômeno possa ocorrer, como se dá no caso de uma impossibilidade métrica. Vem-me à mente um exemplo. Em Manil. 3, 604, o texto transmitido está certamente deteriorado por uma criptocorruptela:

Quaeque super signum nascens a cardine primum

tertia forma est et summo iam proxima caelo,

haec ter uicenos geminat...

605

(e a “forma” que é terceira para além do primeiro signo nascente do ponto cardeal e já próxima ao ponto mais alto do céu, ela replica três vezes o vento...)

O verso apresenta diérese depois do fim de uma palavra espondaica em segunda posição, o que é notoriamente vedado no hexâmetro clássico. L. Müller se deu conta do problema e propôs a correção *forma erit*.⁶ Mais radical é a emenda de Housman,⁷ que, em sua edição, reparou o erro escrevendo *sors manet* (apresentando em nota suas motivações e paralelos); G. Goold (Lipsiae, 1985) depois tomou para si a intervenção de Housman. É uma pena que os editores que se sucederam, alérgicos à disciplina métrica, não tenham entendido o problema e tenham aceitado o texto transmitido, sentenciado agastados que nenhuma emenda é necessária. Mas não é questão de opiniões; o diagnóstico da corrupção fundamenta-se em um dado de fato: simplesmente não é possível que Manílio tenha escrito um verso tão defeituoso. Eis como a violação de uma lei métrica essencial funciona, para todos os efeitos, como uma prova contra o texto transmitido – o qual, por isso mesmo, vai emendado ou ao menos marcado entre *cruces*.

Os testemunhos no processo são os mediadores da verdade, são os meios insubstituíveis que servem ao juiz para tomar assento como juiz, são antes a própria fonte de que ele deriva o seu convencimento. Não ocorre de outro modo para o filólogo, que, da valoração dos testemunhos – diretos e indiretos – tira dados para restabelecer o texto genuíno. Kantorowicz escrevia de forma exemplar:⁸ “o crítico (κριτής) filológico procederá de modo não distinto de seu quase homônimo, isto é, do juiz de uma controvérsia judicial atual. Ao buscar reconstruir, a partir dos depoimentos das testemunhas, os eventos a ser submetidos ao juízo, o juiz deverá valorar tanto o testemunho como a testemunha”.

⁶ *De re metrica poetarum Latinorum praeter Plautum et Terentium libri septem*. Leipzig, 1894 (= Hildesheim, 1967), p. 249.

⁷ M. MANILII *Astronomicon liber tertius*, rec. et enarr. A. E. Housman, ed. altera. Cantabrigiae, 1937, p. 60-61.

⁸ Edição italiana citada, p. 15.

Se o juiz por certo aplica todo cuidado ao exame dos testemunhos, os filólogos não ficam para trás: já faz tempo que aprenderam uma técnica sofisticada que lhes permite classificar os manuscritos de um texto para reconstruir o arquétipo de que descendem. Sabidamente, Karl Lachmann dá nome àquele método genealógico graças ao qual é possível estabelecer a parentela entre testemunhos manuscritos com base em inovações partilhadas. Apenas o “método de Lachmann” permitiu aos editores evitar escolhas arbitrárias quando devem valorar as variações que se encontram nas tradições textuais (erros, mas mais geralmente todo tipo de inovação).

Calha bem aqui uma precisão. Que o método de Lachmann tenha sido inventado por Lachmann é uma constatação que pareceria paradoxal recolocar em dúvida, quando, sobretudo por obra de Pasquali e depois graças ao acume singular de Sebastiano Timpanaro, seus princípios foram mais bem indagados e em parte antedatados.⁹ Com base nos princípios do que – em forma de antonomásia, ou melhor, de emblema – foi chamado lachmannismo, prosseguiu, no século e meio que se seguiu, uma obra de refinamento, reação e revisão, em suma, uma continuada meditação crítica, graças à qual a etiqueta se enriqueceu de vários prefixos: pôde-se falar em antilachmannismo, em pós-lachmannismo, assim como em neolachmannismo.

Bem, retornando ao paralelismo entre processo judicial e procedimentos filológicos, estaremos todos de acordo em sustentar que, mesmo quando um juiz considere uma testemunha não confiável, ele não renuncia por isso ao princípio de fundamentar seu juízo em testemunhos valorados e rigorosamente comprovados. Por isso, parece-me verdadeiramente incompreensível, no campo filológico, a desobediência que, em determinado caso, Lachmann demonstra ao método rigoroso excogitado por ele mesmo: todo um trabalho para fixar regras para fundamentar as escolhas editoriais apenas para depois ignorá-las, aquelas benditas regras! Vejamos o caso.¹⁰ Da vulgata de Lucrécio 3, 1, haviam se afastado K. Müller e E. J. Kenney, e certamente se afastarão os

⁹ É óbvio recordar aqui S. TIMPANARO. *La genesi del metodo del Lachmann* (1963, depois 1981 e 1985; com uma apresentação e uma nota suplementar de E. Montanari, Torino, 2000); trad. para o inglês, *The Genesis of Lachmann's Method*, editado e traduzido por G. W. Most, Chicago-London, 2005. Importante ver M. D. REEVE. Shared Innovations, Dichotomies, and Evolution. In: *Manuscripts and Methods. Essays on Editing and Transmission*, Roma, 2011, p. 54-103. Deve-se consultar também (mas com alguma cautela): G. FIESOLI. *La genesi del Lachmannismo*. Firenze, 2000.

¹⁰ Eu já tratei disso amplamente em outro contexto; ver G. B. CONTE. *Ope ingenii. Esperienze di critica testuale*. Pisa, 2013, p. 94-95 (= *Ope ingenii. Experiences of Textual Criticism*. Berlin-Boston, 2013, p. 82-4).

dois próximos editores, D. Butterfield para a *OCT* e M. Deufert para a Teubner; a vulgata, de todo modo, apresenta o seguinte texto:

E tenebris tantis tam clarum extollere lumen
 qui primus potuisti inlustrans commoda uitae,
 te sequor, o Graiae gentis decus...

A lição *E tenebris* é de um único manuscrito humanista, mas rapidamente se radicou indevidamente no texto. O terceiro livro do *De rerum natura*, contudo, se abre no *Oblongus* e nas *Schedae Vindobonenses*, com a partícula invocativa *O*. O outro grande códice lucreciano, o *Quadratus*, está destituído da letra inicial: o copista claramente deixou o trabalho de pintar a primeira letra ao *rubricator*, que, no entanto, não realizou o trabalho. Dado que o *Quadratus* e as *Schedae* derivam do arquétipo através de um subarquétipo, decorre que a concordância de um desses dois testemunhos com o *Oblongus* conserva, com certeza, a lição do arquétipo – que não poderia ser distinta de *O tenebris*. Assim justamente ensina Lachmann. Parece assim absurdo que o próprio Lachmann não aceite a lição do arquétipo e anote “*O ineptum est*” [a (exclamação) *O é inepta*], infringindo, assim, os critérios do método estemático que leva seu nome e que encontra fundamento exemplar justamente em sua edição de Lucrecio, de 1850.¹¹ Apenas G. Wakefield (1796), antes da reparação definitiva por S. Timpanaro,¹² havia recusado a conjectura humanística *E*, escrevendo corretamente *O tenebris tantis*.

É verdade que Pasquali mostrou o quanto é inadequada à realidade toda concepção mecanicista da crítica textual; recordou mesmo o quão frequentes são as tradições contaminadas (e, por isso, as recensões “abertas”) e ademais sustentou que, nas corrupções, os motivos histórico-culturais e psicológicos predominam diante de motivos puramente paleográficos. Contudo, mesmo sendo ponto pacífico que o método genealógico (ou estemático) apenas em raros casos permite reconstruir mecanicamente

¹¹ Obviamente, o arquétipo pode ser corrompido e então deve ser emendado; Lachmann defendia ser esse o caso e acolhia a lição *E* (intrusão errônea) como a lição correta.

¹² *Philologus*, n. 104, 1960, p. 147-9 (= S. TIMPANARO. *Contributi di filologia e di storia della lingua latina*. Roma, 1978, p. 135-9).

o texto, é preciso observar que exatamente a tradição manuscrita de Lucrecio é um daqueles raros casos em que o método permite fazê-lo com resultados seguros.

A possibilidade de reconstruir o arquétipo neste passo de Lucrecio vale como prova determinante: o filólogo é posto diante de um dado de fato, garantido por regras indutivas. Caso se queira, contudo, acrescentar à prova uma argumentação retórica para corroborá-la, poder-se-ia notar, persuasivamente, o ganho estilístico obtido com a lição *O tenebris* (basta destacar que esse é o início enfático de um hino entusiasmado em honra de Epicuro); poderiam ainda ser aduzidos paralelos pertinentes (fizeram-no, com fina sensibilidade literária, seja Timpanaro, em seu artigo, seja Kenney, em seu comentário); mas o ponto que importa está no fato de que aqui a restituição é fruto de uma operação lógica cogente, não de uma opinião sugestiva.

Quatro paginazinhas de Scevola Mariotti, “*Codex unicus*” e *editori sfortunati*,¹³ [“Códice único” e editores azarados] polemizam, em tom bem humorado, com aqueles filólogos que, devendo aprestar a edição de textos transmitidos por um único códice, lamentam encontrar-se em condições de especial desvantagem relativamente aos editores que dispõem de mais testemunhos manuscritos. À primeira vista, se não se reflete bem, pode parecer que de fato um filólogo que possa contar com vinte testemunhos seja mais “sortudo” do que aquele que deve se fiar em um *testis unicus* [testemunho único]. Porém, caso se aceite que, em lugar de uma tradição conservada por um único códice, possa-se ter uma tradição em que, perdido aquele único códice, encontrem-se, em seu lugar, dez cópias diretas ou indiretas daquele mesmo códice, é evidente que, na troca, o ganho seria nulo. “De resto – observa Mariotti – por que se lamentar de ter um único testemunho quando a primeira aspiração da crítica moderna é caminhar, o mais possível, da pluralidade à unidade, é chegar, por meio de reconstruções frequentemente extenuantes e incertas, a trabalhar apenas com o arquétipo que – caso tenha existido e caso seja passível de reconstrução segura ou talvez até venha identificado entre os códices conservados – torna-se, ele também, para o editor, um *codex unicus*? E não poderia, algumas vezes, o *codex unicus* conservado de um texto ser o arquétipo do ‘estema real’ daquele texto?”

¹³ *Studi Urbinati*, n. s. B, n. 14, 1971, p. 837-40 (agora em S. MARIOTTI. *Scritti di filologia classica*, Roma, 2000, p. 487-90).

Não há dúvidas de que o sentimento de “azar” que aflige o editor que se bate com um testemunho único é desprovido de fundamento, na medida em que nasce de um preconceito errôneo: ele provavelmente se sente privado de alguns momentos importantes e tecnicamente empenhadores da crítica textual, como a constituição de um estema e a *selectio* [seleção] entre variantes de testemunhos diversos. “Como se – insiste Mariotti – a constituição do estema e a *selectio* fosse algo distinto de instrumentos para a *reductio ad unum* [redução à unidade] dos códices conhecidos!”. Talvez até mesmo um juiz que deva se basear em um único testemunho se sinta, por assim dizer, limitado em sua busca da verdade, mesmo se o fator que faz a diferença não é tanto o número de textos que podem ser invocados quanto a “boa qualidade” (digamos, a credibilidade) de um testemunho que autorize o juízo, contanto que seja reforçada por provas externas e por paralelos de confirmação.

Em contraposição, esboçamos um sorriso ao pensar nos processos judiciais de um passado distante: com efeito, antes que se afirmasse, na época moderna, uma lógica processual capaz de valorar um testemunho com provas oportunas, ocorria que, em um processo intentado contra um barão, fossem requeridos ao menos 16 testemunhos, enquanto, contra um cardeal, podiam ser necessários até 72.¹⁴ Força do privilégio: o número dos testemunhos era proporcional ao estatuto do acusado. Talvez apenas um editor que lamenta ter de se contentar com um *testis unicus* em seu trabalho encontraria razão de estar contente diante de uma pleora tão desmedida de testemunhos.

Ademais, a noção de *testis unicus* corre o risco de ser vaga ou mesmo equívoca. Em rigor, naquilo que toca os textos da literatura latina, há de fato poucos casos verdadeiros e próprios: por exemplo, o Traguriense (H) da *Cena Trimalchionis* e o Mediceo de Tácito *Ann.* 1-6. São mais frequentes os casos de arquétipos conservados, ou ainda de alguns códices que, no final das contas, não são mais únicos graças a pesquisas recentes; tampouco faltam os habituais palimpsestos (Frontão, Cícero *de re publica*) ou as edições *instar codicum* [em lugar de códices] (Júlio Obsequente, Plínio *Ep.* 10); e sabemos ainda de códices efetivamente únicos, mas perdidos para nós (veja-se Veleio Patérculo), de que descendem edições ou colações ou um misto de edição + colação.

¹⁴ Devo ao amigo Massimo Firpo a precisa indicação bibliográfica dessa notícia: AD *Extra* V, 1, 19 (*Cum oporteat*): Innocentius IV, *In quinque Decretalium libros... commentaria*, Venetiis, 1570, p. 586-7; IOHANNES DE IMOLA, *In quinto Decretalium lectura*, 1541, 19r-20v, nn. 1-33.

Sejam os testemunhos poucos ou muitos, o editor não terminou o seu trabalho uma vez os tendo disposto em um estema: com efeito, se a *recensio* é aberta (ou horizontal), critérios mecânicos não consentem uma seleção das lições tal que possa garantir a construção do arquétipo. Em casos assim, devem então intervir critérios de valoração internos ao texto. E é exatamente nesses casos que o trabalho do filólogo atinge cumes de refinamento crítico que provavelmente são desconhecidos ao trabalho do juiz, que geralmente deve aplicar normas jurídicas prefixadas.

Eis então que, para construir um modelo seu de texto correto, o filólogo deve recorrer às conjecturas – conjecturas que não são outra coisa senão inferências indutivas, procedimentos típicos das ciências ditas empíricas. Mas o próprio fato de que o filólogo deva, por vezes, aventurar-se em conjecturas desmente as ilusões que o pensamento positivista nutria a respeito do valor absoluto dos conhecimentos científicos. De fato, a despeito daquelas ilusões, a base empírica das ciências não tem nada de absoluto; é verdade, contudo, que – se raciocinamos com pragmatismo saudável – todo estágio da investigação científica é suscetível de erro. O progresso da crítica, quando há, passa por verificações contínuas; uma hipótese, depois que foi submetida a controle, é substituída por outra que parece mais satisfatória. Como eu disse acima, a filologia, como toda ciência empírica, é falível: suas conclusões podem ser modificadas com o acréscimo de informações; basta um dado novo para levar o filólogo para mais perto da verdade.

É justamente na formulação de conjecturas que a argumentação persuasiva encontra seu campo natural de exercício: a plausibilidade das propostas é confiada à habilidade retórica do filólogo que as propõem. A esse propósito, não se pode deixar de dar razão ao amigo Tarrant. Porém, no caso de conjecturas bem atinadas, ocorre que surja alguma prova externa, provida em um segundo momento por testemunhos inesperados, tornando-as certas, superando todas as incertezas de alguma argumentação retórica. Assim, graças ao grande número de papiros gregos desenterrados das areias egípcias, algumas conjecturas de valorosos helenistas migraram do Limbo das opiniões ao Paraíso das certezas: para convalidá-las, bastou um modesto pedacinho de papiro.

Por vezes, aconteceu mesmo aos latinistas que alguma feliz conjectura sua fosse confirmada por um dos raros papiros latinos que chegaram até nós. A mais famosa, a meu juízo, é devida a Emil Baehrens, que corrigiu o v. 423 do livro IV da *Eneida*. A

tradição virgiliana direta e indireta exhibe *noras*, mas o verso assim formulado não parece senão uma inútil repetição da frase precedente, toda voltada a recordar o passado. As palavras de Dido buscam, ao revés, atribuir à irmã Ana um encargo a realizar tão logo *venha a ser* possível. Com perspicácia, e sobretudo com plena compreensão da situação expressiva concreta, Baehrens corrigiu o texto para *noris*; num instante, toda a cena da conversa aflita entre as irmãs se anima diante da perspectiva de um possível futuro pelo qual Dido continua a nutrir esperança.¹⁵ A argumentação retórica – isto é, o raciocínio persuasivo com que Baehrens lançava suspeitas sobre o texto transmitido e motivava sua afortunadíssima intuição – encontrou uma confirmação, encontrou mesmo a prova certa, em um papiro enterrado no deserto palestino, o *Pap. Colt.1* (Pack² n. 2939): nele, está conservada a lição *noris*.

São antes numerosas, como se disse, as conjecturas relativas a textos da literatura grega que encontraram uma consagração definitiva nas lições testemunhadas por algum papiro: intuições de filólogos sagazes que se tornaram certezas comprovadas. E, a cada vez em que se repetiu o milagre, a arte filológica da restauração aumentou a confiança em seus próprios meios. Vem à mente que a ode de Safo sobre a velhice (fr. 58 V.), no v. 16 P. Oxy. 1787 fr. 1 tem ησθ' ἴσα νεβρίοισιν. J. M. Edmonds (*Lyra Graeca*, III, Cambridge, Mass. 1927), como recorda Voigt em seu aparato, havia integrado ὄρχ]ησθ; o papiro de Colônia traz exatamente ὄρχησθ, além de todo o resto do verso: τὰ δὴ ποτα λαίψηρ ἔον ὄρχησθ ἴσα νεβρίοισιν, “(os joelhos) que outrora eram ágeis para dançar como veados”. Outro bom exemplo está em Apolônio de Rodes 3, 263: a tradição manuscrita medieval está dividida entre ἐφημοσύνησι νέεσθαι e ἐφημοσύνησι νέεσθε, lições ambas desprovidas de sentido; o Pap. Oxy 874 confirmou, com]νελεσ[a conjectura de R. F. Ph. Brunck (1729-1803) ἐφημοσύνησιν ἔλεσθη.¹⁶

Em suma, o ponto pertinente em todo estabelecimento de texto é sempre o mesmo: o incremento dos dados, a mobilização do maior número possível de testemunhos. Assim, pode ocorrer que, mesmo em tradições bem sondadas, a simples adição de manuscritos não considerados anteriormente traga novas provas em prol de passos controversos. A esse propósito, vejamos um pequeno caso, aparentemente de

¹⁵ Eu discuti amplamente o passo em *Ope ingenii* citado acima (Pisa, 2013, pp. 104-6; Berlin-Boston, 2013, pp. 92-4).

¹⁶ Ver M. W. HASLAM. Apollonius Rhodius and the Papyri. *ICS*, n. 3, 1978, p. 47-73: 58.

pouca monta, mas em verdade instrutivo. Em Eur.*Or.*406-7, assim se lia nos manuscritos de Eurípides e nas edições até o século XIX:

ME: παρῆν τις ἄλλος, ὃς σὸν ὄρθευεν δέμας;

ἽΟΡ. Πυλάδης, ὁ συνδρῶν αἷμα καὶ μητρὸς φόνον.

Menelau: E estava lá contigo mais alguém que te sustentasse?

Orestes: Pilades, meu cúmplice em versar o sangue e matar a mãe.

Kirchhoff sentiu que a resposta afirmativa teria com efeito requerido um γ', ausente nas edições críticas correntes. Murray, em sua edição, limitava-se a recordar essa proposta em aparato: De resto, como se poderia inseri-la no texto se muitas respostas são atestadas sem partículas? J. D. Denniston (*The Greek particles*, Oxford, 1954) não discutiu esse passo, mas notou a alta frequência de γε em respostas a perguntas, limitando-se a dizer que “it gives an air of liveliness, interest, or intensity to the opening of an answer” [ela confere um ar de vivacidade, interesse ou intensidade à abertura de uma resposta] (p. 130). Não se trata, por certo, de uma base sólida para introduzir uma conjectura no texto, e ela não é acolhida, por exemplo, por V. Di Benedetto (Firenze 1965). C. W. Willink (Oxford 1989) notou que “Orestes’s affirmative reply should probably begin with Πυλάδης <γ’> (Kirchhoff): cf. *GP* 130-1” [a resposta afirmativa de Orestes devia provavelmente começar com Πυλάδης <γ’> (Kirchhoff): ver *GP* 130-1]. Porém, na realidade, isso era apenas uma possibilidade. J. Diggle (*The textual tradition of Euripides’ Orestes*, Oxford 1991, p. 161) mostrou que, com efeito, os manuscritos **SaZcZm** transmitem Πυλάδης γ'. É absolutamente improvável que se trate de uma conjectura medieval, dado que o texto era perfeitamente claro e fluente mesmo sem o acréscimo de γε.

Obviamente, também os testemunhos indiretos (a ser valorados, de todo modo, com especial cautela) podem trazer um incremento de dados e sugerir correções. Vejamos um caso. No *Agamêmnon* de Ésquilo, nos versos 281-3, Clitemnestra explica ao coro, cético relativamente à notícia de que Troia teria caído, como ela pôde obter informações certas a esse respeito: um sistema de vedetas com sinais luminosos enviou a mensagem do monte Ida:

φρυκτὸς δὲ φρυκτὸν δεῦρ' ἀπ' ἀγγέλου πυρὸς

282

ἔπεμπεν·

um sinal enviava outro sinal graças ao fogo mensageiro

Assim está nos manuscritos **MVFT**. Ninguém poderia suspeitar que ἀγγέλου seria problemático de algum modo.¹⁷ No Renascimento, contudo, Willem Canter se deu conta de que o Suda,¹⁸ ao citar esse passo, tem a forma ἀγγάρου: é o nome do correio a cavalo do império persa (Hdt. 8, 99), ligado à palavra assíria *agarru*, “trabalhador remunerado”. A versão com ἀγγάρου é confirmada por outras fontes de tradição indireta depois exploradas, em épocas sucessivas a Canter: Phot. 10, 22 e *Etym. Magn.* 7, 18. Não há dúvida alguma de que a lição aqui preservada por testemunhos da tradição indireta seja a correta, já que nenhuma razão no texto manuscrito podia demandar uma intervenção conjectural.

Talvez com essas considerações eu não tenha concluído muito. Mesmo assim, porém, eu tentarei uma pequena conclusão. O que eu não gostaria que ocorresse é que, contrariamente às boas intenções do amigo Tarrant (seria um típico caso de heterogênese dos fins), sua própria autoridade acabasse por encorajar certo relativismo crítico, um relativismo, isto é, disposto a crer que a verdade seja em si matéria opinável, atingível com uma boa argumentação retórica. Eu creio, ao contrário, que a verdade não suporte ser relativizada: relativos são apenas os progressos que se fazem para atingi-la. Para buscá-la, não há outro modo senão se fiar em provas e testemunhos certos. Quando nossas propostas não são suficientemente confortadas por dados concretos, eu exortaria a seguir mais a *ars nesciendi* [arte de não saber] do que a *ars disserendi* [arte de dissertar].

Seria efetivamente grave se, em um processo judicial, um juiz cresse que uma demonstração circunstanciada pode ser substituída por uma exibição retórica, se ele renunciasse a encontrar as provas em que deva fundamentar seu juízo e dispensasse

¹⁷ Ver E. FRAENKEL. *Aeschylus: Agamemnon*, edição com comentário. Oxford, 1950, *ad l.*

¹⁸ Ver, agora, Suda α 165 Adler. Para um elenco completo das fontes, veja-se M. L. WEST. *Aeschyli Tragoediae cum incerti poetae Prometheo*. Stutgardiae, 1990.

testemunhos controlados: são, com efeito, essas as fontes de uma verdade que é seu dever fazer emergir. Que um filólogo trate como verdade sólida uma convicção subjetiva sua não é coisa destinada a perturbar o sono da maior parte dos seres humanos, mas certamente colocaria todos em grande alarme a ideia de que possa proceder do mesmo modo aquele que é seu análogo natural, quer dizer, o juiz de um processo.

A observação de Tarrant identifica bem o caráter hipotético que tem toda conjectura ou toda proposta de supressão: daí a necessidade de que a persuasão retórica intervenha para solicitar o consenso. As interpolações, sobretudo, dificilmente se entregam por si mesmas: suscitam dúvidas mesmo quando há dados materiais a denunciá-las; protege-as a superstição do texto transmitido. Eu poderia dar como contraprova o caso de Homero Il. 5, 808 ῥηϊδίως· τοίη οἱ ἐγὼν ἐπιτάρροθος ἦα. Esse verso fora omitido intencionalmente (não apenas marcado como espúrio) por Aristarco (*schol. bT ad 807 sg.*, p. 109 Erbse). Ademais, embora fazendo parte da vulgata, ele não comparece em três papiros (nn. 183, 400, 408, segundo o elenco de West), e sua natureza falsa se explica como uma “concordance interpolation” [interpolação de concordância] relativamente ao verso 4, 390.¹⁹ É surpreendente que um caso tão límpido de expunção (aqui, de um crítico antigo), depois confirmado por vários papiros contra a tradição manuscrita, não tenha sido sempre acolhido por alguns estudiosos: defendem-no, com argumentos impressionistas, Kirk²⁰ e Nagy.²¹ Caso não se queira crer nas provas, sobra apenas fiar-se nas capacidades suasórias de uma argumentação retórica. Eu prefiro as provas, e estou certo de que o amigo Tarrant concorda comigo.

¹⁹ Ver M. J. APHORP. *The Manuscript Evidence for Interpolation in Homer*. Heidelberg, 1980, p. 4-6 e IDEM. Did Athene Help Tydeus to Win in the Cadmean Games (‘Iliad’ 5.808)?, *ZPE*, n. 131, 2000, p. 1-9.

²⁰ *The Iliad: A Commentary*. ed. G. S. Kirk, Cambridge, 1981, *ad l.*

²¹ G. NAGY. Homeric Poetry and Problems of Multiformality: The ‘Panathenaic Bottleneck’. *CPh*, n. 96. 2001, p. 109-19, especialmente p. 118.